

sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º – As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único – O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Recursos Humanos

IMPS

Portaria RH nº. 208 /2023.

De 07 de Agosto de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João-IMPS.

FABIANE MARTINEZ DA SILVA - Representante do Executivo - certificada pelo CPA 10.

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA - Diretor Financeiro - certificado pelo CGRPPS.

JUSSARA PIRES FERNANDES- Diretora Secretária e de Benefícios - certificada pelo CGRPPS.

ELIS DIANA MEDINA B. KERPEL - Contadora - certificado pelo CGRPPS.

Parágrafo único: O comitê será presidido pela servidora FABIANE MARTINEZ DA SILVA

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.08. 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes